



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
-ESTADO DO PARANÁ-

CNPJ: 75.449.579/0001-73

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



LEI COMPLEMENTAR Nº. 102/2017

SÚMULA: Cria o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1. Fica criado o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico do SAAE, com o símbolo CC-02 e valor correspondente a R\$ 3.275,20, da Tabela de Valores constante do Anexo II da Lei Complementar n.º 92, de 16 de dezembro de 2014.

§1º. O cargo de provimento em comissão de que trata o *caput* integrará o Quadro de Cargos de Provimento em comissão do Grupo Ocupacional de Assessoramento, Chefia e Direção, constante do Anexo II da Lei Complementar n.º 92, de 16 de dezembro de 2014.

§2º. O ocupante do cargo de Assessor Jurídico do SAAE deve possuir formação jurídica e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), competindo-lhe as funções desse cargo, de estrita confiança, de assessoramento ao Diretor do SAAE, quanto à orientação e procedimentos legais em questões jurídicas.

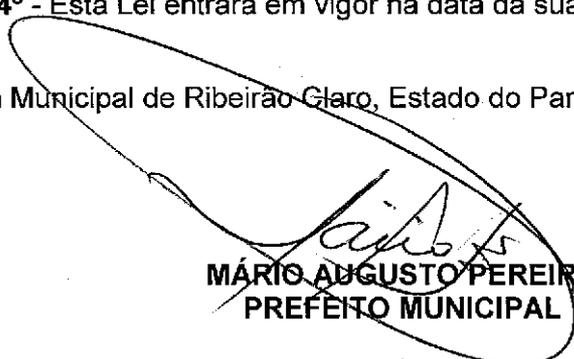
Art. 2º - Este cargo é de livre nomeação e exoneração e será exercido por qualquer pessoa escolhida pelo Diretor do SAAE, respeitados os seguintes critérios:

- I – não possuir débitos junto à Fazenda Municipal;
- II – ter concluído curso de Bacharel em Direito;
- III – possuir inscrição ativa junto a OAB/PR.

Art. 3º - Revogam-se todas as demais disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2017.


MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO	
em 30/06/17	JORNAL Nº 1954
CADERNO	FLS 2
Jornal Pérola do Norte	